



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.518

João Pessoa - Sábado, 19 de Maio de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1970 João Pessoa, 10 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, FLORENCE COUTINHO GOUVEIA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 78.248-1, da Função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Fundamental Professora Maria de Fátima Souto, Porte 5-A, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11029

Portaria nº 1978 João Pessoa, 11 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS VIRGENS FERNANDES, Professor, matrícula nº 146.397-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Felipe Tiago Gomes, Porte 6-A, na cidade de Picuí, mediante retribuição do Símbolo CVE-11, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 027 UTB: 14008

Portaria nº 1979 João Pessoa, 14 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, VERA LUCIA TRAJANO GOUVEIA SOUZA, matrícula nº 664.415-5, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Felix Daltro, Padrão A-1, na cidade de Taperoa, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13179

Portaria nº 1980 João Pessoa, 14 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, HUMBERTO VITAL, matrícula nº 683.260-1, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José da Silva Coutinho, Padrão B-2, na cidade de Esperança, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 017 UTB: 13108

Portaria nº 1999 João Pessoa, 16 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA IVONETE GUEDES PRAXEDES DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 143.908-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Luiz Aprígio, Padrão A-2, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 023 UTB: 11175

Portaria nº 2000 João Pessoa, 16 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, MARLEIDE LEITE DE FARIAS, matrícula nº 140.934-4, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Aroldo Cruz Filho, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13002

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/135/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.067/2006,

RESOLVE:

Autorizar, a prorrogação do afastamento da Professora WALESKA SILVEIRA LIRA, matrícula n.º121178-1, lotada no Departamento de Administração e Economia-, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas-CCSA, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de 06 meses, a contar de 01 de fevereiro de 2007 a 01 de agosto de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Abril de 2007.

Publicado no D O E em: 20/04/2007

Republicar por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/179/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 02.114/2007.

RESOLVE:

Autorizar, a mudança de regime de trabalho de T-40 para **Retide**, do professor RÔMULO DE ARAÚJO LIMA, matrícula n.º 123.204-5, lotado no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, a partir de 01 de maio de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 14 de Maio de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/214/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 02.379/2007.

RESOLVE:

Nomear, PEDRO FILHO DO NASCIMENTO, para exercer em comissão, o cargo de **Assessor Administrativo I, símbolo NAA-1.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 14 de Maio de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/110/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º 01.496/2007.

RESOLVE:

Autorizar, a disponibilidade, para Procuradoria-Geral de Justiça, a servidora, JOSEFA PIRES DA SILVA, matrícula n.º 100.589-8, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 29 de Março de 2007.

Publicado no D O E em: 10/04/2007

Republicar por incorreção.

Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR-PRRH/028/2007

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições, DEFERIU os seguintes processos de pedidos de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
02.100/2007	121.291-5	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	CCBS

Campina Grande, 09 de Maio de 2007.

RESENHA/UEPB/GR- PRRH/ 029/2007

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, DEFERIU os seguintes processos de pedidos de concessão de **Licença Especial para Tempo de Serviço**, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matric.	NOME	PERÍODO	DIAS
CCBS	01.981/2007	120.951-5	Ângela Maria Brasil Araújo Nicoletti	08.03.1987 a 08.03.1997	365

Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2007

Aprova o Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental - bacharelado, do Centro de Ciências e Tecnologia, Campus I, da Universidade Estadual da Paraíba e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — CONSEPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Artigo 33 do Estatuto;

CONSIDERANDO o que está contido na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30-11-2005, que “REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução/UEPB/CONSUNI/03/2004.

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, tomada em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental - Bacharelado, do Centro de Ciências e Tecnologia, campus I, da Universidade Estadual da Paraíba, criado pela Resolução UEPB/CONSUNI/03/2004

Parágrafo Único - O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a integralização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (anexo I) e das competências básicas (anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

Art. 2.º - O Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental- Bacharelado conferirá a titulação de Engenheiro Sanitarista e Ambiental e o grau de Bacharel, aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3.º - O Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental - Bacharelado terá duração mínima de 05 (cinco) e máxima de 07 (sete) anos para o turno diurno.

Art. 4.º - A integralização curricular será feita em 4.089 (quatro mil e oitenta e nove) horas, com a seguinte composição:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	%
BÁSICAS	2670	65,3
COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS	1155	28,2
ELETIVAS – Mínimo a cursar	264	6,5
TOTAL	4089	100,0

Art. 5º. A composição curricular do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental tem seus Componentes distribuídos, conforme quadros abaixo:

COMPONENTES CURRICULARES BÁSICOS	Carga Horária Semestral
Cálculo Diferencial	66
Cálculo Integral	66
Ciências e Tecnologia dos Materiais	66
Desenho Técnico	66
Ecologia	66
Equações Diferenciais Ordinárias	66
Estágio Supervisionado em Engenharia Sanitária e Ambiental	360
Fenômenos de Transportes I	66
Fenômenos de Transportes II	66
Física Geral I	66
Física Geral II	66
Física Geral III	66
Funções de Varias Variáveis	66
Fundamentos de Bioquímica	66
Fundamentos de Termodinâmica	66
Fundamentos de Química Analítica	66
Fundamentos de Química Orgânica	66
Gestão e Planejamento Ambiental	66
Hidrologia e Climatologia	66
Introdução a Economia	66
Introdução à Engenharia Sanitária e Ambiental	33
Introdução a Probabilidade	66
Introdução à Sociologia	66
Laboratório de Física I	33
Laboratório de Física II	33
Legislação Ambiental I	66
Linguagem de Programação	66
Cálculo Numérico	66
Microbiologia Experimental	33
Microbiologia Geral	66
Processos e Operações Unitárias na Engenharia Sanitária e Ambiental	66
Química Analítica Experimental	66
Química Experimental	33
Química Geral I	99
Sistema de Esgotamento Sanitário	66
Sistemas de Abastecimento de Águas	66
Trabalho Acadêmico Orientado	66
Vetores e Geometria Analítica	66
Total	2670

COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES	Carga Horária Semestral
Avaliação de Impactos Ambientais	66
Elementos de Ciências do Solo	66
Epidemiologia Aplicada ao Saneamento Ambiental	66
Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos	66
Metodologia Científica	66
Modelagem Matemática em Sistemas Ambientais	66
Monitoramento Ambiental	66
Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	66
Poluição Ambiental I	66
Poluição Ambiental II	66
Projeto de Sistemas de Tratamento de Resíduos Líquidos	66
Projeto de Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos	66
Projeto de Pesquisa e Extensão	33
Química Ambiental	66
Saúde Pública	66
Sistema de Informação Geográfica	66
Tratamento de Água de Abastecimento	66
Tratamento de Águas Residuárias I	66
Total	1155

COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	Carga Horária Semestral
Ações Mitigadoras e Potencializadoras de Impactos Ambientais	66
Análise de Riscos	66
Análise Instrumental	66
Cartografia	66
Controle de Emissões para a Atmosfera	66
Controle de Poluição nos Processos Industriais	66
Impactos Biológicos da Poluição Ambiental	66
Legislação Ambiental II	66
Microbiologia Ambiental	66
Química Geral II	66
Reciclagem de Águas Residuárias	66
Recursos Naturais e Manejo de Ecossistemas	66
Técnicas Avançadas de Tratamento de Águas e Efluentes	66
Tópicos Especiais em Engenharia Sanitária e Ambiental - I	66
Tópicos Especiais em Engenharia Sanitária e Ambiental - II	66
Tratamento de Águas Residuárias II	66

Art. 6º - O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória à integralização do currículo, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e será desenvolvido no final do curso, caracterizando-se como iniciação profissional.

Parágrafo Único O Componente Curricular Estágio Supervisionado será acompanhado e avaliado conforme regulamentação do Colegiado do Curso.

Art. 7º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e apresentação de Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no caput do artigo são de livre escolha do aluno.

Art. 8º - O currículo inclui Metodologia Científica e Projeto de Pesquisa e Extensão, como atividades complementares obrigatórias a integralização curricular, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art. 9º - O Currículo inclui, ainda, Pesquisa, Extensão e Seminários e outras atividades eletivas a serem desenvolvidas no decorrer do curso.

Parágrafo Único - As atividades referidas no caput do artigo terão carga horária mínima prevista no currículo, podendo esta ser ampliada de acordo com as disponibilidades do aluno, conforme regulamentação do colegiado do Curso.

Art. 10 - O currículo será organizado através de eixos, articulados às séries semestrais:

Parágrafo único - A organização curricular em séries semestrais será feita conforme a seguinte estruturação:

Primeiro semestre – Eixo Básico

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Vetores e Geometria Analítica	04	66
Cálculo Diferencial	04	66
Ecologia	04	66
Física Geral I	04	66
Introdução à Engenharia Sanitária e Ambiental	02	33
Química Geral I	06	99
Total	24	396

Segundo semestre - Eixo Básico

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Cálculo Integral	04	66
Desenho Técnico	04	66
Introdução a Probabilidade	04	66
Laboratório de Física I	02	33
Física Geral II	04	66
Química Experimental	02	33
Metodologia Científica	04	66
Total	24	396

Terceiro semestre – Eixo Básico

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Fundamentos de Bioquímica	04	66
Funções de Varias Variáveis	04	66
Laboratório de Física II	02	33
Física Geral III	04	66
Projeto de Pesquisa e Extensão	02	33
Fundamentos de Química Orgânica	04	66
Fundamentos de Química Analítica	04	66
Total	24	396

Quarto semestre – Eixo Básico

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Equações Diferenciais Ordinárias	04	66
Fenômenos de Transportes I	04	66
Fundamentos de Termodinâmica	04	66
Introdução à Economia	04	66
Linguagem de Programação	04	66
Microbiologia Geral	04	66
Química Analítica Experimental	04	66
Total	28	462

Quinto semestre – Eixo Ambiental

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Ciências e Tecnologia dos Materiais	04	66
Elementos de Ciências do Solo	04	66
Fenômenos de Transportes II	04	66
Cálculo Numérico	04	66
Química Ambiental	04	66
Microbiologia Experimental	02	33
Saúde Pública	04	66
Total	26	429

Sexto semestre – Eixo Ambiental

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Legislação Ambiental	04	66
Gestão e Planejamento Ambiental	04	66
Hidrologia e Climatologia	04	66
Introdução à Sociologia	04	66
Processos e Operações Unitárias na Engenharia Sanitária e Ambiental	04	66
Sistema de Informação Geográfica	04	66
Total	24	396

Sétimo semestre - Eixo Saneamento

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos	04	66
Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	04	66
Poluição Ambiental I	04	66
Sistemas de Abastecimento de Águas	04	66
Sistemas de Esgotamento Sanitário	04	66
Eletiva I	04	66
Total	24	396

Oitavo semestre - Eixo Saneamento

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Epidemiologia Aplicada ao Saneamento Ambiental	04	66
Modelagem Matemática em Sistemas Ambientais	04	66
Poluição Ambiental II	04	66
Tratamento de Água de Abastecimento	04	66
Tratamento de Águas Residuárias I	04	66
Eletiva II	04	66
Total	24	396

Nono semestre - Eixo Saneamento

COMPONENTE CURRICULAR	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Avaliação de Impactos Ambientais	04	66
Monitoramento Ambiental	04	66
Projeto de Sistemas de Tratamento de Resíduos Líquidos	04	66
Projeto de Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos	04	66
Eletiva III	04	66
Eletiva IV	04	66
Total	24	396



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE
RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO
FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Décimo semestre - Eixo Saneamento
COMPONENTE CURRICULAR

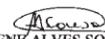
	HORA AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Estágio Supervisionado em Engenharia Sanitária e Ambiental	—	360
Trabalho Acadêmico Orientado	04	66
Total	04	426

Art. 12 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme RESOLUÇÃO UEPB/ CONSEPE 03/99.

Art. 13 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovado na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do Conselho Nacional de Educação/CNE.

Art. 14 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2007.1.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura
Campina Grande, 15 de fevereiro de 2007


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

ANEXO I - CONCEPÇÃO DO PROFISSIONAL A SER HABILITADO

A partir de um currículo cuidadosamente concebido, espera-se formar um profissional diferenciado: com uma formação geral sólida que permita uma visão de conjunto suficiente para o trabalho em equipe, mas especialista o suficiente para resolver problemas ambientais, consequentemente promovendo o desenvolvimento das regiões onde o mesmo irá atuar, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade.

O Engenheiro Sanitarista e Ambiental tem como desafio elevar o nível de qualidade de vida da população, estando em sintonia com a eficiência econômica, a qualidade social e a conservação dos recursos naturais. O profissional procura integrar o conhecimento técnico, científico, social e econômico na busca de propostas inovadoras para solucionar problemas ambientais que afetam a população. Preocupa-se com o controle, preservação e combate à poluição do ar, da água, do solo e também com o desenvolvimento de tecnologias inovadoras mais limpas de reutilização e adequação de produtos para outro setor produtivo.

ANEXO II - COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Compete ao Engenheiro Sanitarista e Ambiental o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, durante o transcorrer do curso o aluno receberá conhecimento que o habilitará para:

* Projetar e monitorar sistemas de abastecimento de água, e sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;

* Planejar a coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);

* Efetuar controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;

* Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);

* Projetar Instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2007

CRIA E REGULAMENTA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FÓRUM PERMANENTE DAS LICENCIATURAS DA UEPB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelo Fórum Permanente das Licenciaturas da UEPB; atualmente regidas por Portaria da PROEG; **CONSIDERANDO** a necessidade de seu redimensionamento e reestruturação dos trabalhos do Fórum;

CONSIDERANDO solicitação da PROEG, e, debate já iniciado neste Conselho; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o Fórum Permanente das Licenciaturas da UEPB - FOPEL/UEPB

Art. 2º - O FOPEL/UEPB compreende:

I. Um espaço de discussão, troca de experiências, reflexões, luta e construção de propostas de políticas para a formação do Educador, no âmbito da UEPB ou fora dela.

II. Um espaço de motivação e incentivo às atividades acadêmicas que venham dinamizar a formação do educador.

III. Um espaço amplo, participativo e democrático que garanta a diversidade de opiniões e o fortalecimento do debate Institucional.

Art. 3º - FOPEL/UEPB tem por objetivos:

I. Discutir e construir propostas visando superar as dificuldades dos cursos de licenciatura, que resultam da concretização do seu Projeto Político-Pedagógico;

II. Propor e promover atividades acadêmicas que possibilitem a integração entre os cursos de licenciatura contribuindo com a formação interdisciplinar do educador;

III. Favorecer a integração entre a formação inicial e continuada, considerando a realidade da escola pública para efetivar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV. Encaminhar aos Conselhos Superiores da UEPB as propostas de políticas que favoreçam o desenvolvimento das licenciaturas na UEPB;

V. Promover reflexão permanente sobre a profissionalização do magistério e a implementação de políticas públicas para a educação visando a crescente melhoria da qualidade e compromisso social da educação pública;

VI. Contribuir com a integração permanente entre a Universidade e a sociedade civil.

Art. 4º - As propostas serão votadas em Plenárias do FOPEL/UEPB, previamente convocadas, com pauta definida e garantia de quorum com maioria simples dos membros.

Art. 5º - São membros efetivos da Plenária do FOPEL/UEPB, com direito a voz e voto:

I - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com indicação de 01 (um) suplente;

II - Os (as) Coordenadores (as) dos cursos de Licenciatura, tendo como suplentes os (as) Coordenadores (as) Adjuntos (as);

III - 01 (um) representante docente por Centro onde exista curso de licenciatura com 01 (um) suplente, escolhidos por seus pares;

IV - 01 (um) representante discente de cada curso de licenciatura e 01 (um) suplente, escolhidos por seus pares;

Art. 6º - A escolha dos representantes dos docentes do Centro onde exista curso de licenciatura e seus respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, será realizada em votação no centro, com direito a uma recondução para mandato subsequente.

Art. 7º - Os representantes dos discentes e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Centro Acadêmico de cada curso de licenciatura para um mandato de 01 (um) ano, com direito a uma recondução para mandato subsequente, desde que não seja provável concluinte com colação de grau prevista para o período do mandato.

Art. 8º - O Fórum Permanente das Licenciaturas da UEPB terá uma Coordenação Colegiada constituída por 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) eleitos em votação uninominal, em plenária do Fórum, com mandato de 02 (dois) anos e o representante da PROEG.

Parágrafo único - cada membro de que fala este Artigo, será escolhido com um suplente.

Art. 9º - A Coordenação Colegiada deverá escolher, dentre os seus membros, um (a) Coordenador (a) Geral e um (a) Secretário (a) Geral com seus respectivos adjuntos.

Art. 10 - A Coordenação Colegiada terá as seguintes atribuições:

I. Convocar e organizar as reuniões do FOPEL/UEPB;

II. Organizar eventos tais como Seminários, Encontros, Oficinas entre outros;
III. Divulgar as atividades do FOPEL/UEPB no âmbito intra e interinstitucional;
IV. Promover o intercâmbio e a interação entre as instituições formadoras de Educadores, instituições governamentais, não-governamentais e a Sociedade Civil.

V. Representar o Fórum no âmbito intra e interinstitucional.

Art. 11 - São atribuições do (a) Coordenador (a) Geral:

I. Convocar, presidir e coordenar as reuniões do Fórum;

II. Convocar reuniões extraordinárias desde que solicitadas por pelo menos 2/3 da Coordenação Colegiada ou 2/3 dos membros da plenária com direito a voto.

III. Buscar cooperação dos meios de comunicação para divulgação das atividades do FOPEL/UEPB.

Art. 12 - Quando solicitada reunião extraordinária, o Coordenador terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para convocar a plenária.

Art. 13 - São atribuições do (a) Secretário (a) Geral do FOPEL/UEPB:

I. Redigir e lavrar as atas das reuniões do FOPEL/UEPB;

II. Organizar arquivos com documentos de interesse do FOPEL/UEPB;

III. Organizar e manter atualizado banco de dados referente às Licenciaturas;

IV. Promover a comunicação entre os membros do FOPEL/UEPB

Art. 14 - As reuniões ordinárias acontecerão trimestralmente e as extraordinárias, sempre que se fizerem necessários.

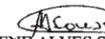
Art. 15 - As reuniões realizar-se-ão, preferencialmente, de forma alternada nos Centros que possuam cursos de Licenciatura.

Parágrafo único - A PROEG providenciará as condições necessárias ao funcionamento do FOPEL.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Coordenação do Fórum, cabendo recurso ao CONSEPE.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de março de 2007.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente do CONSEPE

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/015/2007

Homologa, ad referendum, resultado do Concurso Público para Docentes - Programas da Pós-Graduação, conforme disciplinado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2007, e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 45, inciso VI do Estatuto da Instituição, e **CONSIDERANDO** a urgência da nomeação dos aprovados, em face de já ter iniciado o semestre letivo.

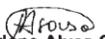
CONSIDERANDO a extrema necessidade de se garantir a normalidade do processo de nomeação de docentes, de modo a preencher as vagas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, o resultado do Concurso Público para Docentes - Programas da Pós-Graduação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 21 de março de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/016/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2007, QUE FIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE PEDAGOGIA PARA CANDIDATOS EM SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições,

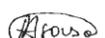
Considerando decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 15 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2007, editada *ad referendum*, que fixa normas para o processo seletivo ao curso de pedagogia para candidatos em serviço e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de março de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/017/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/015/2007, QUE HOMOLOGA, AD REFERENDUM, RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES - PROGRAMAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições,

Considerando decisão unânime deste conselho em reunião realizada em 20 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/015/2007, editada *ad referendum*, que homologa o resultado do Concurso Público para Docentes - Programas da Pós-Graduação, conforme disciplinado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2007, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de abril de 2007.


Prof. ALBO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/018/2007.

FIXA NORMAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Vestibular 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 e Parecer n.º 95/98 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada em 23 de abril de 2007,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS VAGAS, PROVAS E NORMAS GERAIS

Art. 1º - O concurso Vestibular da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) classificará candidatos para a matrícula, no primeiro e segundo semestres letivos de 2008, nos cursos de graduação por ela ministrados.

Art. 2º - Os cursos referidos no *caput* deste artigo funcionarão no sistema seriado anual ou semestral, com entradas no 1º e 2º semestre letivos, conforme quadro demonstrativo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CAMPUS I – CAMPINA GRANDE							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1º ENT	2º ENT	1º ENT	2º ENT	
I	101	Estatística (Bacharelado)-Diurno	32	-	8	-	40
I	102	Estatística (Bacharelado)-Noturno	32	-	8	-	40
I	103	Física (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
I	104	Física (Licenciatura Plena)-Noturno	32	-	8	-	40
I	105	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	16	16	4	4	40
I	106	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	16	16	4	4	40
I	107	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	32	32	8	8	80
I	108	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	32	32	8	8	80
I	109	Química (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
I	110	Química (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
I	111	Química Industrial-Diurno	24	24	6	6	60
I	112	Química Industrial-Noturno	24	24	6	6	60
I	113	Engenharia Sanitária e Ambiental-Diurno	24	24	6	6	60
Sub-Total			344	216	86	54	700
II	201	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena e Bacharelado)-Diurno	28	28	7	7	70
II	202	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Noturno	28	28	7	7	70
II	203	Educação Física (Licenciatura Plena)-Matutino	32	-	8	-	40
II	204	Educação Física (Licenciatura Plena)-Vespertino	32	-	8	-	40
II	205	Enfermagem (Licenciatura Plena e Bacharelado)-Diurno	32	32	8	8	80
II	206	Farmácia-Diurno	28	28	7	7	70
II	207	Fisioterapia-Diurno	32	32	8	8	80
II	208	Odontologia-Diurno	24	24	6	6	60
II	209	Psicologia (Formação de Psicólogo e Licenciatura)-Diurno	24	24	6	6	60
Sub-Total			260	196	65	49	570
III	301	Administração-Diurno	32	32	8	8	80
III	302	Administração-Noturno	32	32	8	8	80
III	303	Ciências Contábeis-Diurno	24	24	6	6	60
III	304	Ciências Contábeis-Noturno	24	24	6	6	60
III	305	Comunicação Social-Diurno	28	28	7	7	70
III	306	Comunicação Social-Noturno	28	28	7	7	70
III	307	Direito-Diurno	32	32	8	8	80
III	308	Direito-Noturno	32	32	8	8	80
III	309	Filosofia (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
III	310	Filosofia (Licenciatura Plena)-Noturno	32	-	8	-	40
III	311	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	20	20	5	5	50
III	312	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	20	20	5	5	50
III	313	História (Licenciatura Plena)-Diurno	20	20	5	5	50
III	314	História (Licenciatura Plena)-Noturno	20	20	5	5	50
III	315	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Diurno	24	24	6	6	60
III	316	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Noturno	24	24	6	6	60
III	317	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Inglesa)-Diurno	16	16	4	4	40
III	318	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Inglesa)-Noturno	16	16	4	4	40
III	319	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Diurno	16	16	4	4	40
III	320	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Noturno	16	16	4	4	40
III	321	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	322	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	323	Serviço Social-Diurno	20	20	5	5	50
III	324	Serviço Social-Noturno	20	20	5	5	50
Sub-Total			576	512	144	128	1.360
Total de Vagas por Cotas			1.180	924	295	231	
Total de Vagas do Campus I					2.630		
CAMPUS II – LAGOA SECA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1º ENT	2º ENT	1º ENT	2º ENT	
IV	401	Agroecologia (Bacharelado)-Diurno	32	-	8	-	40
Sub-Total			32	-	8	-	40
Total de Vagas por Cotas					40		
Total de Vagas do Campus II							
CAMPUS III – GUARABIRA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1º ENT	2º ENT	1º ENT	2º ENT	
III	325	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	326	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	327	História (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	328	História (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	329	Letras (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	330	Letras (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	331	Direito-Diurno	32	32	8	8	80
III	332	Direito-Noturno	32	32	8	8	80
III	333	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
Sub-Total			200	200	50	50	500
Total de Vagas por Cotas					500		
Total de Vagas do Campus III							
CAMPUS IV – CATOLÉ DO ROCHA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1º ENT	2º ENT	1º ENT	2º ENT	
III	333	Letras (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
Sub-Total			32	-	8	-	40
IV	402	Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
Sub-Total			32	-	8	-	40
Total de Vagas por Cotas			64	-	16	-	80
Total de Vagas do Campus IV							
CAMPUS V – JOÃO PESSOA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1º ENT	2º ENT	1º ENT	2º ENT	
II	210	Biologia (Bacharelado)-Diurno	36	-	9	-	45
Sub-Total			36	-	9	-	45
III	334	Relações Internacionais (Bacharelado)-Diurno	36	-	9	-	45
III	335	Relações Internacionais (Bacharelado)-Noturno	36	-	9	-	45
III	336	Arquivologia (Bacharelado)-Diurno	36	-	9	-	45
III	337	Arquivologia (Bacharelado)-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			144	-	36	-	180
Total de Vagas por Cotas			180	-	45	-	225
Total de Vagas do Campus V							
CAMPUS VI – MONTEIRO							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1º ENT	2º ENT	1º ENT	2º ENT	
I	114	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	36	-	9	-	45
I	115	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			72	-	18	-	90
III	338	Ciências Contábeis-Diurno	36	-	9	-	45
III	339	Ciências Contábeis-Noturno	36	-	9	-	45
III	340	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Diurno	20	-	5	-	25
III	341	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Noturno	20	-	5	-	25
III	342	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Diurno	20	-	5	-	25
III	343	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Noturno	20	-	5	-	25
Sub-Total			152	-	38	-	190
Total de Vagas por Cotas			224	-	56	-	280
Total de Vagas do Campus VI							
CAMPUS VII – PATOS							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1º ENT	2º ENT	1º ENT	2º ENT	
I	116	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	36	-	9	-	45
I	117	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	36	-	9	-	45
I	118	Ciências Exatas (Licenciatura)-Diurno	36	-	9	-	45
I	119	Ciências Exatas (Licenciatura)-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			144	-	36	-	180
III	344	Administração-Diurno	36	-	9	-	45
III	345	Administração-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			72	-	18	-	90
Total de Vagas por Cotas			216	-	54	-	270
Total de Vagas do Campus VII							
TOTAL GERAL DE VAGAS					4.025		

Art. 3º - A Comissão Permanente do Vestibular (COMVEST) será responsável pela execução do concurso.

Art. 4º - O número total de vagas oferecidas no Concurso Vestibular 2008, distribuídas por *campi*, cursos e turnos, conforme norma pertinente está definida no Quadro Demonstrativo de Vagas constante desta RESOLUÇÃO.

§ 1º - As vagas de cada curso estarão separadas em Cota Universal, correspondendo a 80% das vagas e Cota de Inclusão, correspondendo a 20% das vagas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006.

§ 2º - A Cota de Inclusão de cada curso está reservada a candidatos aprovados no vestibular, que tenham cursado as três séries do ensino médio em Escola Pública do Estado da Paraíba e que não tenham sido classificados na Cota Universal.

§ 3º - Para a comprovação da realização das três séries do Ensino Médio em Escola Pública do Estado da Paraíba os candidatos deverão anexar ao Requerimento de Inscrição a cópia autenticada do Histórico Escolar.

§ 4º --- Caso ocorram vagas remanescente na Cota de Inclusão estas reverterão automaticamente para a Cota Universal.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato optará por:

- Apenas um curso de graduação no seu respectivo turno.
- Uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 1º - O candidato que não assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção da língua estrangeira será, automaticamente, incluído na opção INGLÊS.

§ 2º - Os candidatos inscritos para os cursos de Letras nas habilitações Língua Inglesa ou Língua Espanhola, a opção pela prova de Língua Estrangeira será, obrigatoriamente, a mesma da habilitação objeto da inscrição.

Art. 6º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à taxa de inscrição, devendo entregar, nos locais especificados no Edital, o requerimento devidamente preenchido, assinado e sem rasuras.

Art. 7º - Aos inscritos que não concluíam o Ensino Médio no ano de 2007, será facultado o direito de realizar as provas do Concurso Vestibular 2008, não concorrendo, porém, às vagas oferecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os inscritos que se enquadrem na condição descrita no *caput* deste artigo terão esta característica assinalada em seu requerimento de inscrição e não lhes será facultado, em qualquer circunstância, o direito de matricular-se no curso escolhido, utilizando-se da pontuação obtida neste Concurso Vestibular.

Art. 8º - Os critérios quanto à documentação, bem como os locais de realização das provas constam do Edital.

Art. 9º - A assinatura no requerimento de inscrição pelo candidato ou por seu procurador significará a aceitação irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta RESOLUÇÃO, no EDITAL DE INSCRIÇÃO e no MANUAL DO CANDIDATO.

Art. 10 - As provas do Concurso Vestibular deverão aferir conhecimentos correspondentes ao Ensino Médio ou equivalente à capacidade para o prosseguimento de estudos em curso superior, abrangendo conteúdos específicos de acordo com a área de conhecimento escolhida pelo candidato.

Art. 11 - O Concurso vestibular será realizado em uma única etapa.

Art. 12 - As provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, obedecerão ao quadro seguinte:

PROVAS	PESOS			
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV
1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5	1,5	2,5	1,5
2. Produção Textual	1,0	1,0	1,0	1,0
3. Língua Estrangeira	1,0	1,0	1,5	0,5
4. Matemática	2,5	-	-	1,5
5. Matemática (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,0	-
6. Biologia	-	3,0	-	2,0
7. Biologia (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,0	-	-	-
8. Química	2,0	2,0	-	2,0
9. Química (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,5	-	-	-
10. Física	2,0	1,5	-	1,5
11. Física (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,5	-	-	-
12. História	-	-	2,5	-
13. Geografia	-	-	2,5	-
14. Geografia (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,5	-

§ 1º - As provas serão realizadas em 03 (três) dias consecutivos, obedecendo à seguinte distribuição:

- 1º Dia – Áreas I, II, III e IV – Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Produção Textual e Língua Estrangeira.
- 2º Dia – Áreas I, II e IV – Química e Física; Área III – História.
- 3º Dia – Área I – Matemática; Área I – Matemática e Biologia; Área II – Biologia; Área III – Geografia; Área III – Geografia/Matemática e Área IV – Matemática / Biologia.

§ 2º - Na área III, os candidatos aos Cursos de Administração e Ciências Contábeis farão prova de Geografia e Matemática. Nas Áreas I e IV, os candidatos ao Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, ao Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias e Agroecologia, farão prova de Matemática e Biologia.

§ 3º - Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

l = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com a área escolhida.

Cada prova tem pontuação máxima igual a 1.000, exceto a prova de língua estrangeira que tem pontuação máxima igual a 1.020. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para a Área I, a prova de matemática tem 40 questões, logo $\frac{1000}{40} = 25$ que é o valor de cada questão.

Art. 13 - As provas terão, apenas, questões de múltipla escolha, exceto a prova de Produção Textual.

Art. 14 - As comissões de elaboradores das provas serão compostas por docentes de Ensino Superior que tenham experiência com o Ensino Médio, mas que não estejam atuando nesse nível de ensino.

Art. 15 - Os fiscais que atuarão na aplicação das provas serão servidores docentes e técnicos administrativos da UEPB, estudantes da UEPB e professores de outras instituições de ensino.

Parágrafo Único - Os fiscais especiais serão designados pela COMVEST de acordo com a necessidade.

Art. 16 - A COMVEST somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites dos municípios de Campina Grande, Guarabira, Catolé do Rocha, João Pessoa, Monteiro e Patos.

Parágrafo Único - As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão dar entrada na sede da COMVEST em Campina Grande ou nos Postos de Inscrição autorizados em Guarabira, João Pessoa, Catolé do Rocha, Monteiro e Patos e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de saúde, para o local indicado no seu cartão de inscrição, até 2 (duas) horas antes do início da prova, ressalvada a responsabilidade da COMVEST.

Art. 17 - A classificação no Concurso será procedida levando-se em consideração:

- O limite do número de vagas por cotas fixadas no Art. 2º desta Resolução;
- A ordem decrescente das médias obtidas por curso, código e turno, obedecendo ao Quadro Demonstrativo do Art. 2º, podendo haver remanejamento da 2ª para a 1ª entrada;
- O remanejamento não poderá ser rejeitado pelo candidato;
- As vagas existentes na 2ª entrada, após o remanejamento, serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA e que irão compor a 2ª listagem de convocados para matrícula;
- Caso ainda existam vagas na 2ª entrada, após a matrícula dos candidatos para a 2ª listagem, a COMVEST fará a divulgação de outras chamadas;
- Divulgadas todas as listas de classificados e ainda permanecendo vagas remanescentes, será publicado Edital de Reopção, conforme resolução específica;
- Na hipótese de empate na fase classificatória, será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:
 - Áreas I, II, III e IV – Produção Textual.
 - Área I – Matemática, Física, Química, Biologia (Licenciatura em Ciências Exatas) e Língua Estrangeira.
 - Área II – Biologia, Química, Física e Língua Estrangeira.
 - Área III – História, Geografia, Matemática (Administração e Ciências Contábeis) e Língua Estrangeira.
 - Área IV – Química, Biologia, Matemática, Física e Língua Estrangeira.

CAPÍTULO II – DAS RESTRIÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS.

Art. 18 - Será desclassificado o candidato que:

- faltar a qualquer uma das provas.
- obtiver zero em qualquer uma das provas.
- obtiver zero na prova de produção textual, em consequência do não cumprimento total dos critérios estabelecidos para avaliação do texto produzido, tais como: fuga total ao

tema, textualização (coesão e coerência), fidelidade as normas da língua padrão e adequação ao gênero proposto.

d) obtiver zero, o candidato surdo que na prova de produção textual, fugir totalmente ao tema e aos critérios específicos estabelecidos para a avaliação do texto produzido, tais como: aspectos semânticos e reconhecendo "a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa", conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005.

Art. 19 - Após a divulgação dos gabaritos os candidatos terão o prazo de 48 horas para contestação, a qual deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e entregue a COMVEST.

Art. 20 - Não será permitida a revisão de prova nem recontagem de pontos.

Art. 21 - O resultado do Concurso Vestibular é válido apenas para o período a que se destina.

Art. 22 - Após o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova as folhas de leitura óptica, os cadernos de prova e o caderno de Produção Textual serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 23 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular, será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo Único - Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados.

Art. 24 - Serão matriculados nos cursos de graduação os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 25 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada nas Coordenações dos Cursos para os quais foram classificados.

§ 1º - Os candidatos classificados farão matrícula de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição.

§ 2º - A escolha de um dos turnos de curso do Campus I, Campus II, Campus III, Campus IV, Campus V, Campus VI ou do Campus VII implicará na matrícula e frequência integral no curso e turno escolhidos, sendo vedada à transferência de turno a classificados no Vestibular.

§ 3º - Os candidatos que optarem pelo turno diurno devem estar cientificados de que as aulas poderão ser ministradas pela manhã ou tarde, e também aos sábados.

§ 4º - Os candidatos classificados e matriculados não poderão solicitar mudança de Campus antes de concluírem o primeiro ano.

Art. 26 - Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer ao setor competente, pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula condicional.

Art. 27 - Perderá a vaga no Concurso Vestibular o candidato que não realizar a matrícula no prazo fixado.

Art. 28 - Qualquer reclamação atinente ao resultado do Concurso Vestibular 2008 deverá ser apresentada a COMVEST, no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ressalvando o que dispõe o Art. 20 desta Resolução.

§ 1º - A COMVEST apreciará a reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

§ 2º - A partir da publicação da decisão da COMVEST, o interessado terá 3 (três) dias úteis para recorrer à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dispondo essa Pró-Reitoria de 5 (cinco) dias para deliberar a respeito.

Art. 29 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 30 - As disposições e instruções contidas no Edital e no Manual do Candidato constituem normas complementares que passam a integrar esta Resolução.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de abril de 2007.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor e presidente em exercício

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/019/2007

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os casos passíveis de isenção, quanto à taxa de inscrição do Concurso Vestibular da UEPB.

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada em 23 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder isenção integral da taxa de inscrição para o Vestibular da UEPB às pessoas que preenchem os seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente as 02 (duas) primeiras séries do Ensino Médio em Escolas Públicas do Estado da Paraíba e comprovar matrícula regular no 3º ano do Ensino Médio, também em Escolas Públicas do Estado da Paraíba;

II. Não ter concluído, nem estar matriculado em curso superior;

III. Que se enquadrem no que dispõe a Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A isenção integral também será concedida aos servidores da UEPB e seus dependentes, desde que o servidor comprove uma renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos, respeitando-se o inciso II do Art. 1º.

Art. 3º - Conceder isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição aos candidatos que concluíram, integralmente, o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba, nos quatro últimos anos que antecedam o processo seletivo do Vestibular.

Art. 4º - A solicitação da isenção integral ou parcial da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante requerimento do candidato, ou seu representante legal, conforme as instruções contidas em Edital publicado pela COMVEST.

Parágrafo Único - Não serão recepcionados pedidos de isenção, após o prazo estabelecido no Edital.

Art. 5º - O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e não serão admitidas alterações ou inclusões, após o período destinado ao pedido do benefício.

Art. 6º - A COMVEST reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente, constatada inveracidade, o requerimento será INDEFERIDO, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º - A listagem dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO prevista nesta Resolução será publicada oficialmente no site da COMVEST, no portal da UEPB e afixada em local visível nos campi da Universidade.

Art. 8º - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção integral ou parcial da taxa de inscrição negados poderão recorrer da decisão, por meio de requerimento dirigido ao CONSEPE, registrado no protocolo geral da UEPB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da listagem de que trata o parágrafo anterior.

Art. 9º - Os casos omissos nesta RESOLUÇÃO serão resolvidos pela COMVEST, cabendo recurso ao CONSEPE.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande, 23 de abril de 2007.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007

REGULAMENTA A ATIVIDADE DE MONITORIA DESENVOLVIDA NA UEPB E REVOGA A RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/14/95

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no Regimento Geral da UEPB, art. 153, bem como do seu Estatuto, art. 113, com o objetivo de "promover a cooperação entre os corpos docente e discente, em benefício da qualidade do ensino de graduação ministrado pela instituição";

CONSIDERANDO ser a atividade de monitoria uma oportunidade de reestruturação dos modos de agir pedagógico e como instrumento para o trabalho com a diversidade de conhecimentos em sala de aula;

CONSIDERANDO que o contexto sócio-histórico atual pede ações educacionais mais efetivas e que sejam capazes de orientar o aluno para um posicionamento ativo, cidadão e ético, facultando ao mesmo a possibilidade de revisar os modos de intervenção sobre a realidade em geral, sobre a realidade escolar e dos indivíduos;

CONSIDERANDO decisão unânime do Conselho, em reunião realizada em 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Monitoria, enquanto experiência pedagógica oferecida ao aluno regularmente matriculado em curso de Graduação, tem por objetivos:

I - Despertar, no aluno, o interesse pela docência; e

II - Promover a cooperação entre os corpos docente e discente, em benefício da qualidade do ensino de graduação, ministrado pela Instituição.

DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 2º - As atividades de Monitoria compreendem as atribuições auxiliares relativas aos encargos acadêmicos associados a um Componente Curricular, sendo desenvolvidas sob a orientação e a supervisão de um professor do Componente Curricular em questão.

Art. 3º - A Monitoria pode ser remunerada ou não-remunerada.

§ 1º - Os monitores não-remunerados terão os mesmos direitos e obrigações dos monitores remunerados, exceto a bolsa.

§ 2º - O exercício da Monitoria não implica em vínculo empregatício com a Instituição, por ser uma experiência realizada pelo aluno, ainda em seu período de formação profissional.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas na Monitoria deverão totalizar 12 horas semanais, sem prejuízo das atividades acadêmicas do aluno.

§ 1º - O horário de trabalho referente ao exercício da Monitoria não poderá coincidir com os horários das atividades curriculares.

§ 2º - O horário e o local das atividades do monitor deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do orientador e dos discentes a serem por ele atendidos, bem como devem ser afixados em local acessível a todos os interessados.

Art. 5º - O exercício da Monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo para os cursos anuais e dois períodos letivos para os cursos semestrais, não sendo permitida a sua prorrogação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma poderá haver acumulação da atividade de Monitoria remunerada com qualquer outra atividade inscrita na modalidade de bolsa, seja interna ou externa.

Art. 6º - É vedado o exercício simultâneo da Monitoria em mais de um Componente Curricular.

Art. 7º - Encerrada a atividade de monitoria, o monitor fará jus a um certificado emitido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Parágrafo Único - Ocorrendo faltas ou impedimentos legais, antes de completado o período de Monitoria, desde que tenha cumprido 6 (seis) meses, o monitor fará jus a uma declaração onde constará a carga horária ou período em que permaneceu como monitor.

Art. 8º - As funções de Monitoria serão exercidas por alunos que, mediante processo de seleção, demonstrem capacidade de auxiliar os membros do Magistério Superior em atividades técnico-didáticas, de pesquisa e de extensão.

Art. 9º - O monitor será desligado de suas funções:

I- Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.

II- Por ausência a 16(dezesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.

III- Por não atendimento às exigências da Função, de acordo com esta Resolução.

IV- Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou desistência do curso.

Art. 10 - O processo de desligamento do monitor será analisado pela PROEG, a pedido do Departamento, resguardado o amplo direito de defesa ao monitor.

§ 1º - quando o monitor for desligado, a PROEG deverá substituí-lo, convocando o candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º - Não havendo outro candidato aprovado nesta seleção, o Departamento deverá abrir outro edital de seleção para preencher esta vaga.

DAS VAGAS

Art. 11 - As vagas destinadas ao exercício da Monitoria serão fixadas pelos Departamentos, para cada processo seletivo, considerando as solicitações dos professores, mediante apresentação de seus Planos Anuais de Monitoria.

Parágrafo único - O Plano Anual de Monitoria proporá as vagas necessárias, levando em consideração, na justificativa, o número de professores por turma, o número de alunos por Componente Curricular, o número de turmas por Componente Curricular e as peculiaridades do ensino.

Art. 12 - A disponibilidade de vagas para cada processo seletivo deverá ser amplamente divulgada pelo Departamento, por meio de Edital, até 15 (quinze) dias antes do final de cada período letivo, se estendendo até a primeira semana do período letivo subsequente.

DA SELEÇÃO DOS MONITORES

Art. 13 - As inscrições, para o processo seletivo de monitores serão realizadas nas secretarias dos Departamentos, na segunda semana do início do período letivo correspondente.

Art. 14 - Poderão submeter-se ao processo de seleção, para exercer a função de monitor, durante um período letivo para os cursos anuais e dois períodos letivos para os cursos semestrais, o aluno que:

I- Tenha cursado o Componente Curricular, objeto da seleção;

II- Apresente o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

III- Não tenha sido reprovado em mais de 3 (três) Componentes Curriculares durante a sua vida acadêmica;

IV- Não tenha reprovações no Componente Curricular, objeto da Monitoria;

Art. 15 - O processo de seleção da Monitoria será dirigido pelo Departamento que aloca os Componentes Curriculares, objeto da seleção, estando condicionado à publicação de Edital de Convocação, que será afixado no Quadro de Aviso do Departamento.

§ 1º - O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora, designada pelo Chefe do Departamento, composta por 3 (três) professores, sendo no mínimo 1(um) do Componente Curricular objeto da seleção.

§ 2º - A seleção de monitores será realizada na terceira semana de aula de acordo com o calendário determinado no Edital de Convocação.

§ 3º - Os resultados da seleção serão homologados pelo Departamento, divulgados no Quadro de Avisos do mesmo e, encaminhados à PROEG até 03 (três) dias úteis, após a realização da prova.

Art. 16 - O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova será considerado aprovado no processo de seleção de monitores.

Art. 17 - Será levada em consideração, para efeito de aprovação, a média ponderada dos seguintes itens:

I - Prova escrita e, quando for necessário prova prática, versando sobre conteúdos desenvolvidos no Componente Curricular, objeto da seleção;

II - Média obtida no Componente Curricular, objeto da seleção;

III - Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE.

Parágrafo único - A média ponderada de que trata o caput deste Artigo obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{\text{itemIx 5(cinco)} + \text{itemIIx 3(três)} + \text{itemIIIx 2(dois)}}{10}$$

Art. 18 - Serão considerados classificados no processo seletivo de Monitoria os candidatos que preencham o número de vagas estabelecido no Edital de Seleção para cada Componente Curricular.

DO MONITOR

Art. 19 - O monitor deverá cumprir as atividades previstas no Cronograma e no Plano Anual de Monitoria.

Art. 20 - São atribuições do monitor:

I - Auxiliar o corpo docente em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive na preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento a alunos.

II - Auxiliar o corpo docente em trabalhos práticos e experimentais.

III - Ajudar e orientar os alunos em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos.

IV - Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas de curso e o desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 21 - O monitor deverá assinar um Termo de Compromisso ao ingressar nas atividades de Monitoria e, em caso de desistência, comunicar, por escrito, ao Chefe do Departamento.

Art. 22 - É vedado ao monitor:

II - Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.

III - Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de funcionários.

Art. 23 - Ao monitor cabe elaborar, com a orientação do professor, um Relatório Final no término do exercício da Monitoria.

Parágrafo único - O relatório a que se refere este Artigo será submetido à apreciação do professor, protocolado no Departamento, que o encaminhará à PROEG.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 24 - São atribuições do professor orientador da Monitoria:

I - Apresentar ao Departamento o Plano Anual de Monitoria, justificando a vaga solicitada.

II - Participar da seleção dos monitores.

III - Planejar e programar as atividades de Monitoria, juntamente com o aluno, estabelecendo a metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos a serem assistidos.

IV - Organizar, com o monitor, horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da Monitoria.

V - Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para as suas atividades.

VI - Supervisionar as atividades do monitor, bem como a elaboração do Relatório Final.

VII - Notificar ao Chefe do Departamento os casos de desistência ou de não cumprimento das atividades definidas no Plano de Trabalho.

Art. 25 - Cabe ao professor orientador acompanhar não só as atividades desenvolvidas, mas, também, o cumprimento da carga horária definida para o monitor, enviando mensalmente, a Folha de Frequência deste (em formulário próprio) para o Chefe do Departamento.

DO DEPARTAMENTO

Art. 26 - No que se refere às atividades de Monitoria, são atribuições do Departamento:

I- Definir quais os Componentes Curriculares que selecionarão monitores; o número de vagas de Monitoria por Componente Curricular; o calendário determinando prazo de inscrição, datas das provas e da publicação dos resultados, seguindo o que estabelece esta Resolução.

II- Publicar, a partir de minuta elaborada pela PROEG, Edital de convocação disciplinando o processo seletivo para a Monitoria, informando o que determina o inciso anterior deste Artigo.

III- Apreciar os Planos de Trabalho dos Professores que pleiteiam Monitoria, bem como, encaminhar à PROEG o Relatório Final dos monitores.

IV- O Chefe do Departamento deverá receber dos professores responsáveis pelos Componentes Curriculares, à previsão de Monitorias com o respectivo Plano de Trabalho, no máximo, quinze dias antes da publicação do Edital.

V - Encaminhar à Pró Reitoria de Administração - PROAD o Atestado de Frequência do monitor que deve ser entregue até o dia 10 do mês de referência.

a) O não envio da frequência, em tempo hábil, à PROAD, implicará não recebimento da bolsa de monitoria.

b) O não envio da frequência por dois meses consecutivos implicará cancelamento da bolsa de monitoria.

Art. 27 - O Chefe do Departamento deverá informar à PROEG:

I- O número de vagas de Monitoria por Componente Curricular.

II- A relação dos monitores selecionados, com os resultados obtidos nas referidas seleções.

III - Os casos de suspensão e/ou desistência de Monitoria.

IV - A aprovação, por parte do professor, do Relatório Final das atividades de Monitoria.

Art. 28 - A coordenação do curso onde se desenvolve a atividade de monitoria deverá acompanhar todo o processo, opinando quando necessário, sobre suas ações, visando a adequação ao Projeto Político Pedagógico do curso.

Art. 29 - O Chefe do Departamento deverá solicitar à PROEG a emissão de certificado, mediante envio do relatório de Monitoria, devidamente assinado pelo monitor e pelo professor orientador.

DA PROEG

Art. 30 - É de competência da PROEG, após aprovação do número de bolsas de Monitoria, pelo CONSEPE, proceder à distribuição das mesmas.

Art. 31 - São atribuições da PROEG:

I - Elaborar a minuta do edital de seleção de monitores, conforme estabelecido nesta Resolução.

II - Cadastrar os monitores selecionados e manter um banco de dados atualizado sobre o desenvolvimento desta atividade na Instituição.

III - Providenciar os Termos de Compromisso dos monitores bolsistas e encaminhá-los à PROAD para o devido recebimento das bolsas.

IV - Estabelecer parâmetros mínimos para a elaboração do Relatório Final a ser apresentado pelo monitor.

V - Tomar as providências administrativas pertinentes, no caso da suspensão da função de monitor.

VI - Expedir, mediante apresentação de Relatório Final encaminhado pelo Departamento, Certificado de Monitoria, desde que o monitor tenha obtido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

VII - Cumprir e fazer cumprir as normas definidas nesta Resolução.

DAS BOLSAS DE MONITORIA

Art. 32 - Serão considerados bolsistas os candidatos que obtiveram as maiores notas no processo seletivo, levando em consideração todos os departamentos.

§ 1º - As bolsas serão concedidas na ordem crescente de classificação ate o limite das vagas, considerando todo processo seletivo definido nesta Resolução.

§ 2º - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) A nota da prova;

b) A média obtida no Componente Curricular, objeto da seleção;

c) O CRE.(Coeficiente de Rendimento Escolar).

Art. 33 - As bolsas de Monitoria serão concedidas em número compatível com os recursos financeiros disponíveis no orçamento anual, para cada período letivo, e destinadas aos Departamentos conforme Portaria da PROEG.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do pagamento da bolsa de monitoria correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na classificação funcional programática 22.204.12.364.5122.2862; natureza da despesa 33.90.36.

Art. 34 - O valor e o número de bolsas de Monitoria serão determinados anualmente pelo CONSUNI

Art. 35 - Cada Monitor remunerado deverá receber a bolsa durante o período letivo em curso, conforme definido em Termo de Compromisso firmado entre o monitor e a Universidade, obedecendo ao Calendário Universitário aprovado pelo CONSEPE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROEG, ouvido o Departamento.

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogada a Resolução UEPB/CONSEPE/14/95 e demais disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de abril de 2007.

Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/021/2007.

REGULAMENTA O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA (MUDANÇA) DE ESTUDANTES ENTRE CAMPUS DA UEPB, PARA CURSO IDÊNTICO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas para os pedidos de transferência de alunos entre os diversos *campi* da UEPB, para curso idêntico;

CONSIDERANDO que se trata de uma transferência interna, deve ser dado um tratamento diferenciado daquele dispensado ao estudante de outras Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO decisão deste Conselho em reunião realizada em 23 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderá solicitar mudança de *campus*, para curso idêntico, o estudante que estiver regularmente matriculado em Curso da UEPB e tenha integralizado com aproveitamento, no mínimo, o equivalente a um ano letivo na UEPB.

Parágrafo Único - Será permitida tal solicitação, exclusivamente, aos estudantes que ingressaram pelo concurso vestibular da UEPB, regularmente matriculados no período letivo em curso, prestes a ser concluído. E que tenha cursado no mínimo um período letivo.

Art. 2º - A mudança de Campus somente poderá ser requerida no período fixado pelo Calendário Universitário em vigência, observando o período letivo de ingresso do aluno, devendo ser juntados ao requerimento:

a) cópia do Histórico Escolar (atualizado e constando o Coeficiente de Rendimento Escolar);

b) declaração de regularidade de matrícula;

c) programas dos Componentes Curriculares aprovados.

Art. 3º - Os estudantes habilitados concorrerão às vagas oferecidas por curso, série e turno, fixadas no EDITAL publicado pela PROEG.

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, responsável pelo despacho final, encaminhará aos respectivos Colegiados de Curso, para fazerem o aproveitamento de estudo, enquadrando na série e emitindo parecer conclusivo sobre os pedidos de mudança.

Art. 5º - As vagas serão preenchidas, na sua totalidade, por estudantes que tenham integralizado a série na qual estiverem estiveram matriculados e, atendam, integralmente, à série subsequente que está sendo oferecida, cuja classificação se dará pela ordem decrescente da média obtida pelo aluno através do Coeficiente de Rendimento Escolar.

§ 1º - Na hipótese de empate do Coeficiente de Rendimento Escolar, será dada prioridade ao candidato de melhor média no Vestibular da UEPB.

§ 2º - As vagas remanescentes das mudanças realizadas na forma prevista pelos dispositivos anteriores, serão destinadas aos estudantes que dependam de até duas pendências na série ofertada, cuja classificação será procedida nos mesmos critérios estabelecidos anteriormente.

Art. 6º - Não será permitido ao estudante regularmente matriculado frequentar as aulas em curso de outro *campus*, na condição de ouvinte, para posterior registro do aproveitamento de estudos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de abril de 2007.

Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2007

FIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE MUDANÇA DE TURNO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de MUDANÇA DE TURNO previsto no CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada em 23 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - A mudança de turno só poderá ser requerida no prazo fixado pelo Calendário Universitário vigente, observando a ENTRADA de ingresso do estudante e a integralização mínima de um semestre letivo, para os cursos de regime seriado semestral e um ano letivo para os cursos de regime seriado anual.

Art. 2º - Aos estudantes novatos, classificados no Vestibular, que não cursaram o primeiro período letivo, fica vetada a mudança de turno, por contrariar as normas definidas na Resolução do Vestibular.

Art. 3º - A solicitação deverá ser formulada na Coordenação do respectivo curso, através de requerimento padrão, devendo o estudante justificar o pleito e, anexar cópia do Histórico Escolar e a documentação comprobatória que o caso requer, para apreciação do Colegiado do Curso e posterior decisão da PROEG.

Art. 4º - Mesmo apresentando motivos relevantes, a solicitação só será DEFERIDA mediante existência de vaga, na série e no turno, que será ocupada pelo (a) requerente.

Art. 5º - Os Colegiados dos Cursos emitirão parecer conclusivo sobre os pedidos de mudança de turno, selecionados por turno e série, de acordo com as vagas ofertadas, observando a classificação dos estudantes pela ordem decrescente das médias obtidas pelo Coeficiente de Rendimento Escolar apresentado pelo estudante.

Art. 6º - Fica vedada a realização de qualquer acordo entre estudante/professor para que o primeiro frequente às aulas em turmas em que não se encontre, efetivamente, matriculado.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo, não será registrado o aproveitamento de estudos do componente curricular em questão, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, conforme o Estatuto e Regimento da UEPB.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de abril de 2007

Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor no exercício da Presidência

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL - FUNESC

PORTARIA Nº 0026/2007-GP

João Pessoa, 02 de abril de 2007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar GILSON TEIXEIRA DA SILVA, do encargo de responder pela função gratificada de Chefe de Apoio Administrativo, símbolo FG-02.

PORTARIA Nº 0027/2007-GP

João Pessoa, 02 de abril de 2007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar GIOVANA PIRES FERREIRA DE BARROS, do encargo de responder pela cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº 0028/2007-GP

João Pessoa, 02 de abril de 2007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar ROSSANA ROCHA CABRAL, do encargo de responder pela cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

TENISTOCLES BARBOSA CABRAL
PRESIDENTE

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB

PORTARIA nº 113/07 -OSPB

João Pessoa, 09 de abril de 2007

O Diretor Executivo e, o representante do Conselho Artístico da Orquestra Sinfônica da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, parágrafo único, da Lei Nº 7.861 de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a vinculação, a organização e o quadro de pessoal da Orquestra Sinfônica da Paraíba.

RESOLVE, exonerar da função gratificada de 1º violino Solista II, a Professora de Orquestra Marina Tavares Zenaide, mat, 133.307-1, do quadro da orquestra, símbolo OSFG-2.

PORTARIA nº 114/07 -OSPB

João Pessoa, 09 de abril de 2007

O Diretor Executivo e, o representante do Conselho Artístico da Orquestra Sinfônica da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, parágrafo único, da Lei Nº 7.861 de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a vinculação, a organização e o quadro de pessoal da Orquestra Sinfônica da Paraíba.

RESOLVE, designar para a função gratificada de 1º violino Solista II, a Professora de Orquestra Ângela Perazzo da Nóbrega, mat, 133.317-8, do quadro da orquestra, símbolo OSFG-2.

PORTARIA nº 115/05 -OSPB

João Pessoa, 09 de abril de 2007

O Diretor Executivo e, o representante do Conselho Artístico da Orquestra Sinfônica da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, parágrafo único, da Lei Nº 7.861 de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a vinculação, a organização e o quadro de pessoal da Orquestra Sinfônica da Paraíba.

RESOLVE, designar para a função gratificada de 2º violino Solista I, o Professor de Orquestra Marina Tavares Zenaide, mat, 133.307-1, do quadro da orquestra, símbolo OSFG-3.

Carlos Vieira
Diretor Executivo da OSPB

Alvaro Elias Sales Filho
Representante do Conselho Artístico da OSPB

Administração

RESENHA Nº 080/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07011837-0	962.420-1	HERCÍO LEITE NOBREGA FILHO	EMPASA	Procuradoria Geral do Estado
07012690-9	460-0	CLÁUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE	INTERPA	Procuradoria Geral do Estado
07012155-9	252-6	MARIA DE LOURDES S. HENRIQUE	INTERPA	Procuradoria Geral do Estado

RESENHA Nº 081/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07013005-1	86.847-7	DALVA DOUETS DE LIMA	SEPLAG	Secretaria de Interiorização de Ação do Governo
07012203-2	82.452-6	GERALDO PINTO	SER	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
07012192-3	87.658-5	JOÃO DE OLIVEIRA NÓBREGA NETO	SEPLAG	Secretaria de Interiorização de Ação do Governo
07015071-1	98.871-5	JONAS PEREIRA NEVES FILHO	SEEC	Secretaria de Interiorização de Ação do Governo

RESENHA Nº 082/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07010610-0	79.654-9	ELIANE MARIA RODRIGUES DE MELO	SEAD	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
07014877-5	91.785-1	MARCILIO ILLSON LACERDA	SER	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
07014111-8	68.250-1	JOÃO GERALDO LEITE PESSOA RAMOS	SEEC	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
07014111-8	87.958-4	ANTONIO FERNANDO FERREIRA VASCONCELOS	SEEC	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

RESENHA Nº 083/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o pedido de **REMOÇÃO** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07017039-8	660.576-1	CLAUDIA MOURA FERNANDES	FUNDAC	Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME

RESENHA Nº 084/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07014151-7	84.195-1	GIUSEPPE CALZAVARA DE ARAUJO	SEEC	Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP
07013402-2	87.277-6	ORLANDO FRANCELINO DO NASCIMENTO	SEEC	Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

RESENHA Nº 085/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07015813-4	5.064-4	LUZINALDO SANTOS BEZERRA	DER	Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC
07012166-4	962.434-1	ZENILDO MENDES DE ARAUJO	EMPASA	Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC
07015748-1	1.832-6	MARIA MARLUCE LEITE FREITAS	EMATER	Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC

RESENHA Nº 086/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07014159-2	80.660-9	EXPEDITO DIAS MONTEIRO	SEEC	Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP
07014159-2	65.487-6	MARIA DE FÁTIMA IDALINO	SEEC	Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP
07014159-2	141.075-0	ELISANGELA DE SOUZA FREITAS	SEEC	Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP
07014159-2	90.718-9	MARIA CONCEIÇÃO COSTA BATISTA	SEEC	Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP

RESENHA Nº 087/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07016028-7	80.549-1	WASHIANE MARIA BEZERRA DO VALE SOUSA	SEAD	Secretaria de Estado da Saúde
07016933-1	95.418-7	REINALDO TAVARES RODRIGUES	SESDS	Secretaria de Estado da Saúde
07016558-1	72.821-7	GLÓRIA MARIA ARAUJO GUEDES	SESDS	Secretaria de Estado da Saúde
07016926-8	134.071-9	MARIA DE FÁTIMA GUEDES	SESDS	Secretaria de Estado da Saúde
07015091-5	64.592-3	JACINTA FÁTIMA DE ALMEIDA LEITÃO	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 088/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o pedido de **REMOÇÃO** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07016075-9	660.307-6	VERA LUCIA PEREIRA BARBOSA PATRICIO	FUNDAC	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 089 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07013901-6	82.529-8	NEUMA TAVARES GOMES DA SILVA	CCG	Procuradoria Geral do Estado
07013929-6	71.077-6	RUTH DE SOUZA CORREIA	SESDS	Procuradoria Geral do Estado
07016072-4	97.311-4	JAIDETE CAROLINO DE MEDEIROS	SEEC	Procuradoria Geral do Estado

RESENHA Nº 090/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
07016052-0	107.660-4	ADRIANA CAMPOS DA CUNHA NEGRÔMONTE	SEEC	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07015278-1	76.985-1	SÔNIA FERNANDA NUNES DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07015278-1	80.084-8	ANSELMO GOMES DUARTE	SEEC	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07015278-1	80.218-2	MARIA ODISA ARAÚJO	SEEC	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07015278-1	96.043-8	FRANCISCO PAULO ALVES DE FRANCA	SEEC	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07015278-1	134.954-6	DENISE MARIA VILAR SORRENTINO	SEEC	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07012295-4	96.585-5	ARLENE LEAL PESSOA	CCG	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07012295-4	135.267-9	IVONETE ALVES DE FRANCA	CCG	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07010287-2	95.737-2	MARLENE RANGEL DA COSTA	SEAD	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
07011685-7	61.771-7	DILMA JEANNE PATRÍCIO DE ARAÚJO	CGE	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional


GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 129 /2007/GDG/SEDS

Em 17 de maio de 2007.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que al lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **HELOÍSA DE FÁTIMA DIAS CAVALCANTE**, matrícula nº 156.573-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotada nesta Secretaria, para a 3ª **DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Borborema**.

PORTARIA Nº 130 /2007/GDG/SEDS

Em 17 de maio de 2007.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que al lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **AURÉO CISNEIROS LIMA FILHO**, matrícula nº 157.348-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a 3ª **DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Caixara**.

PORTARIA Nº 131 /2007/GDG/SEDS

Em 17 de maio de 2007.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que al lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **GLAUDSON JOSÉ BEZERRA MARINHO**, matrícula nº 156.557-5, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a 4ª **DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Monteiro**.

PORTARIA Nº 132 /2007/GDG/SEDS

Em 17 de maio de 2007.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que al lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **LUIZ CARLOS LINS VIEIRA DE MELO**, matrícula nº 137.353-6, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a 6ª **DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Diamante**.

PORTARIA Nº 133 /2007/GDG/SEDS

Em 17 de maio de 2007.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que al lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **SEVERINO LOPES SOBRINHO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 135.547-3, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município do **Conde**.

PORTARIA Nº 134 /2007/GDG/SEDS

Em 17 de maio de 2007.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que al lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 960.995-4, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município do **Conde**.


GERSON ALVES BARBOSA
Delegado Geral

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP.Nº 10/2007

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005, e considerando o Decreto nº 28.100, de 10.04.2007.

R E S O L V E nomear **ELIANE FÉLIX DE FRANÇA**, para ocupar o cargo, em Comissão, de Secretária, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Símbolo AI -2.


José Ernesto Souto Bezerra
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA Nº 003/2007

Campina Grande, 02 de Maio de 2007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA PARAÍBA - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998.

R E S O L V E exonerar **LIANA MARIA FALCONI CAMPOS** matrícula 900.055-1, do cargo em comissão de Secretária da Presidência desta Fundação, Símbol DAS-4.

PORTARIA Nº 004/2007

Campina Grande, 02 de Maio de 2007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA PARAÍBA - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998.

R E S O L V E nomear **ERONILDES DE SIQUEIRA BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Presidência desta Fundação, Símbolo DAS-4.


Teimo Silva de Araújo
Presidente da FAPESQ

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA

PORTARIA Nº 0002/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. Joseilton José Ribeiro da Silva, Mat. nº 961.474-5, da Função de Confiança de Motorista da Presidência.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 003/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. VANDERLI BEZERRA DOS PRAZERES, para o Cargo Comissionado, na Função de Confiança de Motorista da Presidência, até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 005/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 - ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR a Sra SILVANA ALVES DOS SANTOS Matrícula. nº 962.421-0, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Pagamentos e Encargos.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 006/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 - ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR a Sra. MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA, Matrícula. nº 961.403-6, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Cadastro e Expediente.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 007/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 - ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR a Sra. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SÁ, Matrícula. nº 962.391-4, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Crédito e Cobrança.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 008/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 - ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. EUDES DUTRA DE LIMA, Matrícula. nº 961.457-5, da Função de Confiança de Gerente do Mercado de Mangabeira.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 009/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 - ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. WALLACE GONÇALVES DE A. MELO, Matrícula. nº 961.453-2, da Função de Confiança de Inspetor de Agências.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 010/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 - ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sra. WALQUIRIA F. DA CUNHA, Matrícula. nº 961.452-4, da

Função de Confiança de Chefe da Fabrica de Ração.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 011/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 – ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. IVANILDO CLOVIS DA SILVA, Matrícula. nº 961.470-2, da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Piscicultura de Santa Luzia

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 012/2007

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 – ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. JOSÉ BATISTA DE LUCENA, Matrícula. nº 961.463-3, da Função de Confiança de Chefe Da Seção de Controle de Transporte de Cargas.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 013/2007.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 – ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. JOSÉ MARIA GOUVEIA MAIA, Matrícula. nº 961.475-3, da Função de Confiança de Motorista da Diretoria de Operações.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 31 de Janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 020/2007.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 – ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sra. MARIANA RAQUEL FERNANDES FILGUEIRAS, Matrícula. nº 961.460-5, do Cargo Comissionado, de Secretária da Presidência.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 30 de Janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 021/2007.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 – ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. RAINERO DAVI FERNANDES, Matrícula. nº 961.448-6, do Cargo Comissionado, de Assessor Técnico.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 30 de Janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 023/2007.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART.23, ÍTEM VIII, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E CUMPRINDO O DECRETO Nº 27.972 – ART. 3º DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

RESOLVE:

DESTITUIR o Sra. TUANE DE OLIVEIRA FORMIGA, Matrícula. nº 961.471-1, do Cargo Comissionado, de Assessora Jurídica.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 30 de Janeiro de 2007.


EDVAN PEREIRA LEITE
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2007

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0273-9	0321/07	FRANCISCO ALVES DA SILVA	015	17.04.2007 A 01.05.2007


Vital da Costa Araújo
Diretor Presidente - INTERPA-PB

Receita

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 003545-5/2007 RCG

Campina Grande, 02 de abril de 2007

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 022853-8/2007, 022698-0/2007 e 022579-4/2007.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº003545-5/2007 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.049.275-0	FERRITE IND USTRIA E COM DE MÓVEIS GOMES LTDA	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 73, BELA VISTA	C. GRANDE
16.110.065-1	JANIO MUNIZ BRANDÃO	AVE PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 417, CENTRO	C. GRANDE
16.082.438-9	MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE	RUA PROJETADA 25, 774, PEDREGAL	C. GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 02 de abril de 2007


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 004715-1/2007-RCG

Campina Grande, 24 de abril de 2007

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s):028435-0/2007; 027176-9/2007.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 004715-1/2007 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.150.354-3	JOSEMAR BERNARDINO DOS SANTOS ME	AV. ELPIDIO DE ALMEIDA Nº 1641, SANDRA CAVALCANTE	C. GRANDE - PB
16.107.038-8	RESCON REPRESENTAÇÃO COMERCIO SERVIÇO DO NORDESTE LTDA	RUA NEWTON ESTILAC LEAL Nº 1319, ALTO BRANCO	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 24 de abril de 2007


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00002/2007/ALH

12 de Abril de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0258722007-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2007.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria N° 00002/2007/ALH

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.007.633-1	ANTONIO LUIZ GONZAGA	RUA DO COMERCIO - CENTRO - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	FORTE
16.007.613-7	EDVIRGES PALMEIRA DA CONCEICAO	RUA DONA MATRIZ - CENTRO - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	FORTE
16.143.412-6	FAZENDA CAMARAO S/A	FAZ CAMARAO, Nº s/n - ZONA RURAL	PITIMBU/PB	NORMAL
16.145.470-4	JANETE BATISTA FERREIRA	R COSTA E SILVA, Nº 164 - ACAU	PITIMBU/PB	FORTE
16.120.771-5	CONSTRUTORA VENUS LTDA	AV BEIRA MAR, 04240 - COSTA DO MARLIM - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	NORMAL
16.139.230-0	JANICE MARIA DE ANDRADE PEREIRA	RUA PRINCESA IZABEL, 00227 - ACAU - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	FORTE
16.142.927-0	NATANAEL GONCALVES DOS SANTOS	GEORGE MAURICIO, Nº 140 - CENTRO	PITIMBU/PB	FORTE
16.148.172-8	PAULO MELO DE FREITAS - ME	R DO MUCUIN, Nº 42 - PRAIA DE ACAU	PITIMBU/PB	MICROEMPRESA
16.124.123-9	RISALVA NUNES DOS SANTOS	RUA DO CAMPO - CENTRO - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	FORTE
16.136.214-1	SILVIO CESAR DE SOUZA	RUA JOAO BISPO, 00004 - CENTRO - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	FORTE
16.139.388-8	REAL BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FAZ GLEBA FAZENDA ANDREZA, 00065 - A AO LESTE RIO GRAU - ZONA RURAL - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA N° 00003/2007/ALH

12 de Abril de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0258792007-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2007

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria N° 00003/2007/ALH

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.361-9	ANA CLEIDE DA SILVA	ROD BARAO 101 KM 107, 00000 - 58320000, Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.143.912-8	ANDREA LEONARDO DE ALMEIDA ROCHA	R ROLDAO GUEDES, Nº 334 - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.149.058-1	CARMEN LUCIA DA SILVA	R PROJETADA, Nº S/N - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA/PB	MICROEMPRESA
16.143.650-1	ETON - EMPRESA TECNICA OPERACIONAL DO NORDESTE LTDA	AV ANTONIO SOARES DE LIMA, Nº 54 - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.102.214-6	F P MENESES	R ROLDAO GUEDES, Nº 00038 - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.116.865-5	GILDO BALBINO DE ARAUJO	AV PRES JOAO PESSOA, Nº 00707 - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.145.774-6	INES GUEDES DE LIMA ARMARINHO	R IVONETE SOUZA LIRA, Nº S/N - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.070.815-0	JOSE COSME SILVA	RUA PROJETADA QUADRA 28 LOTE 09, 00000 - 58320000, Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.084.234-4	JOSE WILSON TEIXEIRA JUNIOR-ME	R JOAO PESSOA, Nº 00083 - CENTRO	ALHANDRA/PB	MICROEMPRESA
16.115.277-5	LECHEF SA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS	ROD BARAO 101 KM 101 - BLOCO D - ZONA RURAL - 58320000, Nº -	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.060.307-2	MARA DA PENHA TORRES	RUA N S DA ASSUNCAO, 00079 - 58320000, Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.044.800-0	MARIA BEZERRA DA SILVA	R NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO, Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.143.014-7	OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GLP E DERIVADOS LTDA	R JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.131.785-5	RISETE GALVAO DA CUNHA	R NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO, Nº 00316 - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.136.290-7	ROBSON COSTA DE SANTANA	R HERCILIO LUNDGREN, Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.143.896-2	SEVERINO JORGE DEFENSOR DA CUNHA NETO	FAZ VALE VERDE, Nº S/N - SUBAUMA	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.142.603-4	SOLANGE ARAUJO PEREIRA VAREJISTA	R PRES VARGAS, Nº S/N - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA/PB	FORTE
16.143.396-0	NEWTON MOUSINHO MOREIRA	AV ANTONIO CAMELO, Nº S/N - ZONA RURAL	ALHANDRA/PB	OUTROS
16.057.769-1	NILZA CARDOSO PEREIRA	AV PRES JOAO PESSOA, Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.118.374-3	O CANTO DO GALETO LTDA	GJA SANTA JULIA - ZONA RURAL - 58320000, Nº -	ALHANDRA/PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

PORTARIA N° 00002/2007/CEM

23 de Janeiro de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1480132006-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/01/2007.


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria N° 00002/2007/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.263-4	EDLANNE ANDRADE LIMA	AV GETULIO VARGAS, 00299 - 58290000, Nº - CENTRO	MAMANGUAPE/PB	FORTE


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA
APC - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

PORTARIA N° 00003/2007/CEM

24 de Janeiro de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1480132006-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/01/2007.


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria N° 00003/2007/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.141.604-7	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA-ME	AV GETULIO VARGAS, Nº 299 - CENTRO	MAMANGUAPE/PB	FORTE


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA
APC - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

PORTARIA N° 00004/2007/CEM

19 de Março de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2007.


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria N° 00004/2007/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.099.307-5	G L VITORIA	RUA DANIEL TOSCANO, 00164 - CENTRO - 58292000, Nº -	MATARACA/PB	FORTE
16.110.243-3	BRAZ & COSTA LTDA	RUA CORONEL BATISTA CARNEIRO - 58290000, Nº - CENTRO	MAMANGUAPE/PB	NORMAL


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA
APC - Mat. 147.878 1 - COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

PORTARIA N° 00009/2006/CEM

21 de Novembro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01750620065;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2006.


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00009/2006/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.472-8	PARAIBA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	ROD BR 101 NORTE KM 46, Nº S/N - ZONA RURAL	MAMANGUAPE/PB	NORMAL
16.141.809-0	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MAMANGUAPE LTDA	ROD BR 101 KM 40, Nº S/N - CIDADE NOVA	MAMANGUAPE/PB	NORMAL
16.146.488-2	FOX QUIMICA LTDA	ROD BR 101 KM 39, Nº S/N - PLANALTO	MAMANGUAPE/PB	NORMAL

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO
 AFPE - Mat. 147.876 1 - COLETOR

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00012/2007/RJP

16 de Março de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00012/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.148.673-8	WELLINGTON DENNIS E SILVA ME	R MACIEL PINHEIRO, Nº 426 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00016/2007/RJP

26 de Março de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0128422007-9, 1546072006-0, 0131582007-2 E OUTROS DO FACIL;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00016/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.550-0	ATLAS LIVRARIA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R ALFREDO FERREIRA ROCHA, Nº 1149 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.143.473-8	SILVA E MENEZES LTDA	AV NEGO, Nº 406 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.145.647-2	CAPITAL COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 456 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.122.040-1	ANALINE ALVES DA SILVA	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 404 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.143.201-8	AC COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 550 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA
16.138.979-1	JAREDE TAVARES DE ALMEIDA JUNIOR	AV GAL BENTO DA GAMA, 00593 - A - 58040030, Nº - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.101.569-7	GERLANIA DANTAS SILVESTRE DE SA	RUA EUGENIO TOSCANO, 00042 - 58010160, Nº - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.148.148-5	JOSANGELO LUIZ SOUSA LEITE ME	AV DOM PEDRO I, Nº 776 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA
16.142.740-5	KERDILENE ARAUJO DA SILVA	AV ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 506 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.138.133-2	SAO FRANCISCO TRANSPORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AV ESTEVAO GERSON CARNEIRO DA CUNHA, 00145 - BLOCO 2 A - 58073020, Nº - AGUA FRIA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.066.040-8	LOJA DOS CONTADORES LTDA	R PADRE MEIRA, Nº 00130 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.146.881-0	LOCADORA TENTACAO & COMERCIO LTDA ME	R DES JOSÉ PEREGRINO, Nº 217 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA
16.142.836-3	ANA CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	FONTE

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00022/2007/RJP

16 de Abril de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0390252004-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00022/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.118.132-5	MONTEIRO & CIA LTDA	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00280 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00005/2007/SOU

9 de Abril de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00381920070;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margônia Maria Abreu de Souza
 1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00005/2007/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.099.269-9	REGINALDO BATISTA DE ALENCAR	RUA QUINTINO BOCAIUVA - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL

Margônia M. A. Pess
 Coletora - Mat 147.087

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 173 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA, Símbolo DP-2, matrícula nº 77.735-8, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 174 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 680/2007-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA, Símbolo DP-3, matrícula nº 81.053-3, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do réu preso Leandro Sena da Silva, nos autos da Ação Penal Nº 041.2007.000.166-8, com tramitação na Comarca de Alhandra, até o final da sentença, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 175 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 680/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇAS, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do réu preso José Carlos Sena da Silva, nos autos da Ação Penal Nº 041.2007.000.166-8, com tramitação na Comarca de Alhandra, até o final da sentença, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se

Cumpra-se.

Olávio Gomes de Araújo
 Defensor Público Geral